



4598074

08769.000027/2016-06

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Unidade Gestora: 194006/CR-MANAUS

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS/AM E A EMPRESA SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, com Natureza Jurídica de Fundação Federal, instituída pela Lei n.º 5.371, de 05/12/1968, através da Coordenação Regional da FUNAI de Manaus, sob o CNPJ n.º 00.059.311/0003-98, com sede na Rua Maceió, n.º 224, Bairro Adrianópolis, Cidade de Manaus – Am, CEP 69057-010, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, nomeado pela Port. n.º 311/2019/PRES/FUNAI, de 20/03/2019, CPF n.º 498.980.197-00, RG n.º 101.947.022-6/SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.605.545/0001-15, neste ato representada pelo Senhor PHELIPPE DOS SANTOS SIDI, inscrito no CPF n.º 021.844.802-31, portador da Carteira de Identidade n.º 2410912-6, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08769.000027/2016-06, vem apostilar o Contrato n.º 088/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a EMPRESA acima mencionada.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor Despacho NGCONT/SEAD (SEI n.º 4578718), Ofício n.º 301 (SEI n.º 4590158) e o Quarto Termo Aditivo (SEI n.º 4113027) e Parecer Técnico n.º 11 (SEI n.º 4588304), que analisou o pleito do Reajuste do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA através Ofício n.º 19/2022 (SEI n.º 4577652), baseado na variação do IPCA entre 29.07.2021 a 29.07.2022, faz-se necessário o seu apostilamento;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 001/2021 - empresa SIDI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA (SEI n.º 4013553) e DPO (SEI n.º 4594631), faz-se necessário reajustar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância com o previsto em sua CLÁUSULA SEXTA, Subcláusula 6.1 do vigente Contrato 088/2018, conforme segue:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, § 4º, da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2022/2023, conforme segue: declaro haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.144/2021 - DPO (SEI nº 4594631), no valor de **R\$ 2.546,07 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos)** nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o Reajuste do Contrato Original nº 088/2018 de Serviços de Internet para dar cobertura contratual através do Segundo Termo Aditivo, a fim de atender as necessidades administrativas da Sede da CR Manaus/AM, que tem a vigência inicial a partir de 29.07.2022 e final 29.07.2023, perfazendo o montante estimado, conforme especificado:

GRUPO 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GEI CIRCUITOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA C.R.MANAUS-AM.

Item	Und.	Descrição	Cat Serv	Local	Quant.	Val Men Ajustad
01	Serv. Mensal	Fornecimento de sinal de internet banda larga de velocidade mínima em 50Mbps (cinquenta megabits por segundo): - com funcionamento 24h/dia por semana, incluindo assistência Técnica preventiva; link ou ponto de acesso disponível via cabo par metálico, ou fibra ótica ou outra tecnologia similar para conexão bidirecional; - sem limite de conexões no wifi disponível. (sessões) TCP simultâneas: tráfego de dados ilimitado na velocidade mínima garantida (CIR) sem afunilamento de banda; - apresentação de solução para recepção, transmissão, distribuição, ponto ponto (ADE) do sinal disponível, com alcance de cobertura wifi em todos os ambientes do prédio da CR/Manaus-AM. para que todos dispositivos estejam conectados em rede wifi. alem de manter sinal estável, seguro contra quedas de desempenho da rede elétrica; - equipamentos fornecidos em comodato, assistência técnica online. Via telefone presencial; - para fins de suprir as necessidades administrativas da sede da FUNAI/Coordenação Regional de Manaus-AM:	026484	Manaus-AM	12	R\$ 3.47
VALOR MENSAL ESTIMADO						R\$ 3.47

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no acórdão 43/2015-Plenário, “a obrigatoriedade de formalização de termo aditivo em todas as alterações de objeto não prevista no contrato original”, destacando a finalidade do apostilamento tão somente para registrar reajuste do valor inicial do contrato, de modo a compensar desvalorização da moeda, ou para consignar medidas de ordem meramente burocráticas previstas no art. 65, Incisos II, § 6 e § 8 da lei nº 8.666/93 e CLAUSULA SEXTA, Subcláusula 6.1 do vigente Contrato 088/2018.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1 Após os procedimentos para o Reajuste os valores assim ficaram:

3.2 O valor anterior mensal (sem o reajuste): R\$ 3.259,18 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), valor mensal ajustado: **R\$ 3.471,35 (Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, valor anterior anual, sem ajuste (12 meses): R\$ 39.110,23 (Trinta e Nove Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Vinte e Três Centavos) e o valor anual ajustado (12 meses): **R\$ 41.656,30 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, correspondendo a um aumento de **6,51%**, conforme Parecer Técnico 11 (SEI nº 4588304).

3.3 Logo, o valor a ser APOSTILADO será somente o ajuste econômico-financeiro no valor de: Valor anual com ajuste **R\$ 41.656,30 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta Centavos)**, menos o valor anual anterior de **R\$ 39.110,23 (Trinta e Nove Mil, Cento e Dez Reais e Sessenta e Vinte e Três Centavos)**, ou seja: **(41.656,30 – 39.110,23 = 2.546,07)**. O valor a ser APOSTILADO será de **R\$ 2.546,07 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos)**, referente ao período de 29.07.2021 a 29.07.2022, conforme Parecer Técnico 11 (SEI nº 4588304), que ajustará o CONTRATO ORIGINAL, através do Quarto Termo Aditivo com vigência para 29.07.2022 a 29.07.2023. O qual não foi ajustado à data de sua prorrogação em virtude de não coincidir com a publicação do Índice IPCA, da FGV.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, no valor de **R\$ 2.546,07 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos)**, é referente ao período de 29.07.2021 a 29.07.2022, faz-se necessário indicar os créditos e empenhos para cobertura das despesas contratuais previstas para o exercício de 2022/2023, conforme segue: declaro haver disponibilidade orçamentária, conforme aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 14.144/2021, no valor de **R\$ 2.096,90 (Dois Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos)** para o presente exercício e **R\$ 2.935,69 (Dois Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)** como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2023, totalizando **R\$ 5.032,59 (Cinco Mil, Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, na natureza de despesa 339040.13, Ação 2000 - Administração da Unidade, nos moldes do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93, para atender a vigência de 29.07.2022 a 29.07.2023.

4.2. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA atualizará a garantia contratual, em decorrência do reajuste, estabelecida na Cláusula Sétima – da Garantia Contratual, do supracitado contrato, para o valor de **R\$ 2.082,81 (Dois Mil, Oitenta e Dois Reais e Oitenta Um Centavos)** correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional CR-MAO/AM.

Port. 311/PRES/FUNAI/2019



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 18/10/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4598074** e o código CRC **17795DF0**.